Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei Nº 3.340 de 31-12-58



Instalação da Prefeitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI № 269/79.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARTA: FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros),destinados a contribuição para instalação da repetidora de Batateiras e aquisição de uma antena para a repetidora da sede do município, subordinado a seguinte classificação:

- 7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, CBRAS E URBANISMO

7.2 Setor de Opras Públicas

05221361-Aquisição de uma antena para a repetidora da sede

do município CR\$ 15.000,00

25.000,00

40.000,00

Contribuição do município para a repetido

ra de Batateiras

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º = 0s recursos para cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o correnterexercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

de 1979.

Gabilete do Frefeito Municipal de Belém de Maria, em 21 de novembro de 1979.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei Nº 3.340 de 31-12-58



Instalação da Prefeitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 269/79.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA : FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), des tinados a contribuição para instalação da repetidora de Batateiras e aquisição de uma antena para a repetidora da sede do município, subordinado a seguinte classificação:

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.2 Setor de Obras Públicas

05221361-Aquisição de uma antena para a repetidora da sede

do município CR\$ 15.000,00

Contribuição do municipio para a repetido

Art. 2º = Os recursos para cobertura do presente Credito Especial correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o correnterexercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabibête do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 21 de novembro de 1979.

refeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.